



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.221

BELÉM — SABADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

PORTEIRA N. 9 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar as professoras Maria Amélia Ferro de Sousa e Maria Anunciada Ramos Chaves, catedráticas de Geografia e de História do Brasil, respectivamente, do Colégio Estadual País de Carvalho, para representarem o Estado no XI Congresso de Geografia a realizar-se na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henrique Borges do cargo, em comissão, de comissário de polícia no lugar "Santa Rosa", Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco da Costa Miranda do cargo, em comissão, de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Prainha, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Augusto da Silva do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Santo Antonio de Tauá, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 27 de dezembro de 1952, que exonerou Silvestre Sales Barreto do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Santo Antônio de Tauá, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazareth Brândao Lima, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial auxiliar — padrinho L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, vago com a transferência de Raimundo da Costa Monteiro, para o cargo de Escriturário, classe L, lotado na Escriturária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco da Costa Miranda do cargo, em comissão, de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Prainha, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Augusto da Silva do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Santo Antonio de Tauá, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Jovino dos Anjos Campos, contratado do Departamento de Receita, para 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a

contar de 12 de outubro a 25 de novembro do ano de 1952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Alfredo Pinto Coimbra, ocupante do cargo de Ajudante de tesoureiro, padrinho M, do Quadro Único, lotado no Presídio São José, 6 meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 16 de janeiro a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ilza Raimunda de Sousa Cardoso, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrinho G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro do ano de 1952 a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar, sem efeito, nos termos do art. 34, § 3.º, do Estatuto, o decreto datado de 6 de junho do ano de 1951, que nomeou nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elza Cavalcante Martins, para exercer o cargo de professor da escola isolada de 2.ª classe, padrinho B, do Quadro Único, com exercício na escola do luglar Paissandú, no rio Ubá, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Respondendo pelo expediente da

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão ser feitas no mês de outubro e expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos passos de erros ou omissiones, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

exterior:

Anual	400,00
Publicidade por 1 vez	600,00
1 Página contabilizada, Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna, Por vez	6,00

As originais deverão ser encartadas e autenticadas, ressaltadas, por quem de direito, rascunhos e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11 horas.

Excepciona-se para o exterior, que terão sempre anual, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenhas com aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encartamentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTICAGABINETE DO SECRE
TARIODespachos preferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado
Em 8/1/53

Petigres:
01567—Joaquim Mancel da Silva e outros, moradores em Nova Timboteua, anexo of. 823/08, de D. E. R. (referente ao prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia PA-24 — Belém-Salinaopolis) — Deve-se conhecimento da informação do Departamento de Estradas de Rodagem ao primeiro signatário do abaixo assinado constante do presente processo.

Em 13/1/53
01674—Antônia Bezerra ex-enfermeira do hospital de Isolamento São Sebastião (reconsideração de ato) — Encaminhe-se ao D. P., atendida, como foi sua solicitação à Secretaria de Saúde Pública.

01684—José Francisco da Costa, ex-soldado da P. Militar (pedido de amparo) — Arquive-se, por falta de amparo legal.

Em 8/1/53
N. 292, do Comandante da 8.ª Região Militar—Quartel General (sobre o fornecimento de espadas para praças da Escola Governamental)—1º—A Secretaria de Interior e Justiça para os devidos fins; 2.º—Acusar recebimento e dizer do despacho supra.

Em 13/1/53
N. 0026, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região — D. N. de Saúde (acusa o recebimento do of.

circular n.º 2/53-G. G.) — Ao G. G.—S.N., da Prefeitura Municipal de Portel (solicitando seja entregue a primeira parcela da quota destinada à construção da escola rural do lugar "Iracema"—Autorizo o pagamento da segunda quota, em face das informações Ao D. A. M., para os devidos fins.

N. 26, do Departamento de Pessoal — Providenciado. Arquive-se.

Em 14/1/53
N. 3, da Faculdade de Direito do Pará — Anexo n.º 231/04176, da mesma (publicação de edital do concurso para provimento da Caixa de Direito Romano da Faculdade de Direito de Alagoas) — Ao Diretor de Expediente, para promover a publicação.

Em 13/1/53
N. 1761, do Gabinete Governamental—Anexo of. 451/04497 da Polícia Militar, sobre a anulação do ato de nomeação de Gercino Feitosa de Lima, do cargo de comissário de polícia, de Bonito, Município de Guamá. Ao Chefe de Expediente para o ato de nomeação.

Em 14/1/53
154—José Gomes de Sá, residente em Cametá, anexo of. número 6672/03608, do M. J. e Negócios Interiores—Gabinete (pedido de providências)—Ao Diretor de Expediente para transmitir ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o teor das informações do Delegado de Polícia e do Juiz de Direito de Cametá.

Em 13/1/53
N. 7, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 11/1/53) — Clente. Arquive-se.

Término de convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

os 23 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela portaria n.º 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governor e o Prefeito Municipal de Nova Timboteua também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e

o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua o auxílio recebido do Governo Federal de Crs 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município, "Feixe-Bol", consonte específica o acordão especial citado.

CLÁUSULA SEGUNDA — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Crs 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segundas e terceiras, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusivamente de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Crs 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recurso próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Crs 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Crs 688.196,50.

CLÁUSULA QUARTA — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Crs 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recurso próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Crs 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Crs 688.196,50.

CLÁUSULA QUINTA — Os trabalhos de construção deverão ter inicio dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLÁUSULA SEXTA — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

CLÁUSULA NONA — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTA SENDO

CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL. Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

CLÁUSULA DÉCIMA. O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe profissionais. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o

transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 23 de dezembro de 1952.

(aa) Stélio de Meneses Maroja, secretário de Estado do Interior e Justiça — Arturion de S. Rolim, Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

Nacional de Pesquisas (encaminhando ante-projeto do Regulamento) — Ao exame e apreciação do Departamento de Produção.

— Leocádia Magalhães do Vale Rodrigues — Ao Departamento de Despesa, para atender, de acordo com as normas.

— Serviço de Navegação do Estado (pagamento de etapas) — Aguarde-se o pagamento de contas em carteira e volte a novo despacho.

Prefeitura Municipal de Inhangapi (pagamento de indenizações de vencimentos do soldado Luiz Ximenes de Aragão) — Ao D. A. M. para informar qual o débito da Prefeitura de Inhangapi ao Estado.

Secretaria de Saúde Pública (pedido de material para o Laboratório Central) — Ao Departamento de Material com os esclarecimentos oferecidos pela Secretaria de Saúde.

— Acílino Campos, Ferrejista S.A., prestação de contas do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Hilda de Almeida Mota, Clodoaldo Nogueira & Cia., Francisco Ferreira da Silva, Departamento Estadual de Águas (prestação de contas da Bvington & Cia.), Conselho Educacional do Estado (requisição de uma máquina de escrever) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Gabinete do Governador (solicitando aquisição) — Ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Governador, para apresentar relação dos artigos para autorização da aquisição.

— Requisições de Material (da escola isolada da Sacramento, grupo escolar de Acará, grupo escolar de Prainha, grupo escolar de Gurupá, Conselho Escolar de Alenquer, Grupo Augusto Olímpio, Grupo Escolar Plácida Cardoso, Vilhena Alves) — Ao Departamento de Material, para tender.

— Instituto Lauro Sodré (encaminhando requerimento de Manoel do Vale Guimarães) — Ao Departamento de Despesa, para exame e parecer.

— Cândido Monteiro de Cunha — Ao Departamento de Despesa, para providenciar o atendimento de acordo com as normas estabelecidas.

— Nelson Monteiro — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar se segundo informa Secretário de Obras, material seguiu lancha Antonina, com exceção do cimento que falta na praça.

— Mário Carvalho — Recomende-se, aguarde ordens de pagamento.

— Silviano Lopes & Cia. — A Carteira da C. E. T. A., para informar.

— Firmino Matias Ferreira — Notifique-se o requerente, da informação supra.

— Augusto de Oliveira Serra — Ao Sr. Chefe do Expediente, para mandar certificar.

— Domingos Bragança Pinto — Ao Sr. Chefe do Expediente, para apresentar com este, o Sr. Domingos Bragança Pinto a Secretaria de Saúde Pública para fins de inspeção médica.

— Departamento Estadual de Estatística (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para providenciar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de Janeiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios:

Serviço de Navegação do Estado e Matadouro do Maguari.

Diversos:

Ruy Gama do Nascimento, Amílcar Batista Tocantins.

Restos a pagar — exercício de 1952

Carmelita Rodrigues dos Santos, Fernando Alves da Cunha, Fany Carmem Peluso Matos, José Ribeiro Alves, José Rodrigues Soa-

res, João Gualberto Pais, João Simão dos Santos, Laurindo Pereira, Olivar Lira de Araújo, Raimundo Alves Lopes, Zelinda de Sousa Guimarães, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará, Cesar Nunes dos Santos, Marciano Gonçalves Pereira e Raimundo Nonato da Mota e Silva.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro último, fica o Sr. Miguel David autorizado a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Tartaruga", situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Itacaiuna, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória do castanhal Arapari, de propriedade de Wady Moussalem; pelo lado de cima com o Igarapé Onça entrando pelo Igarapé Rato afuente daquele, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 27 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de trinta de outubro último, fica a Sra. Orminda dos Santos Alves autorizada a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Afluente", situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Branco, afluente pela margem direita do Rio Itacaiuna; confinando esse lote pelo lado de baixo com o lugar denominado "Pau Cortado"; pelo lado de cima, com a "Cachoeira do Colete", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 27 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de 29 de outubro último, fica o Sr. Kalil Murran, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Taurisinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar João Lobo; pelo lado de cima com o lugar Escondido, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos dois mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de 29 de outubro último, fica o Sr. Kalil Murran, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Taurisinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar João Lobo; pelo lado de cima com o lugar Escondido, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos dois mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de 29 de outubro último, fica o Sr. Kalil Murran, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Taurisinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar João Lobo; pelo lado de cima com o lugar Escondido, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos dois mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 17/1)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 16/1/53

Presídio São José (balancezes dos meses de novembro, dezembro p. p.) Horácio Ferreira dos Santos Bastos (Exercícios Findos), Secretaria de Educação e Cultura (duodécimo do mês de agosto a dezembro), Ana Fonseca Dias, Raimundo Alves de Abreu, Alcides Nogueira de Melo, Simeão Corrêa Lima, Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas da Colônia de Marituba), Victor Hugo Rodrigues, R. Corrêa, Ferreira Gomes Ferragista S.A., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Shel-Mex Brazil Limited, Imprensa Oficial, L. S. Maia, Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Vieira & Martins — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Joaquim Barbosa Filho, Aida Franco Campos, folhas pagas de dezembro do Departamento de Assistência aos Municípios, Cia. de Telefones do Pará (conta de telefone do mês de janeiro), Luiza Rodrigues Vieira, Brito Oliveira & Cia., Comércio e Indústria de Metais S.A., Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas, Ltda., Linotipo do Brasil S.A., Empenho em favor da Superiora do Ginásio Gentil Bittencourt, Empenho em favor da Superiora do Orfanato Antônio Lemos, Justiniano dos Santos Pacheco, Emilia Afonso Nunes, João Diniz Maia, Augusto Machado, Manoel Valdo Monteiro, Manoel Gregório Afiliado, Manoel Coelho dos Santos, Manoel Pereira da Silva, Braz Martins de Oliveira, Romualdo Leocádio da Trindade, Manoel de Oliveira Barbosa, Ermina Gomes dos Santos, Ladislau Francisco da Silva, Miguel Castro Nunes, Marciano Nunes, Basileu Pinheiro Muniz, Olgarina de Sousa Garcia, Maria Nazaré e Maria de Lourdes Alves, Donato Antônio Gonçalves, Jorge Rodrigues da Costa, Manoel Lourenço de Oliveira, José Carrilho, Romualdo Leocádio da Trindade, Alda Franco Campos, Lucelinda Pantoja Ferreira, Elandina Gonçalves da Rocha, João Dantas de Oliveira, Silva Santos & Cia. Ltda., A. Pinheiro & Cia., Averasina Soares, Departamento Estadual de Águas (duodécimo do mês de janeiro), Zeferino Antônio de Matos, Divisão de Receita (duodécimo do mês de janeiro), Imprensa Oficial — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Secretaria de Educação e Cultura (conta de transportes da Empresa Imperial) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar se houve saldo disponível na consignação Despesas Diversas, da tabela referente ao Ensino Primário, do orçamento de 1952.

Secretário de Obras, Terras e Viação (representação contra o

do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e um de outubro último, fica a Sra. Maria Rodrigues Medrado, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Maniá, a começar do Igarapé Preto, descendo até encontrar o Igarapé Boa Esperança, abrangendo o castanhal São Domingos, limitando-se pelos lados de cima de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safrá de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de dezembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica a Sra. Eunice Corrêa, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Maniá, limitando-se pelo lado de cima com a foz de cima do Furo do Papagaio; pelo lado de baixo com o Igarapé Batoque e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, dois mil metros de frente por três mil e trezentos ditos de fundos. (Licença inicial. Safrá de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 2 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica o Sr. Ismael Alves da Costa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Maniá, a começar do ponto fronteiro ao Igarapé Jaboti, subindo até o lugar Boa Esperança, limitando-se pelos lados de cima de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safrá de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 2 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de dezembro findo, fica a Sra. Dalvânia Cabral Alvarez autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Porto de Mós, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no lugar Vila Nova à margem direita do furo Tamanduá compreendendo a limitação; pelo lado de cima no lugar "Buzina" no Igarapé Taíri descendo até o Igarapé Ta-

manduazinho pela parte de baixo com uma légua de frente mais ou menos e uma légua de fundos, limitando-se esta parte com terras devolutas, tendo pela frente o furo Tamanduá. (Licença inicial. Safrá de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e sete de novembro do ano findo, fica a Sra. Locadia Milhomem Maranhão, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguáia, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, a partir do lugar Formiguinha, por onde faz limites pelo Norte, até o lugar Centro da Castanheira que faz limites pelo lado do Sul, a Este até o lugar Formiga e a Oeste a colocação denominada Ladeira Varmelha, que faz limite com o castanhal Sampaio arrendado a João Duarte de Sousa. (Licença inicial. Safrá de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Eliisa Barboosa de Sousa autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: distante uma légua da margem direita do Rio Caracurá, para onde vai a margem esquerda pelo lado de cima com o Igarapé Águas Azuis; pelo lado de baixo com terras da Aldeia, atualmente declaradas de serventia pública, medindo uma légua quadrada, aproximadamente. (Renovação. Safrá de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro do ano findo, fica a Sra. Locadia Milhomem Maranhão, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica o Sr. Leonidio Marques de Araújo, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica o Sr. José Batista de Sousa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica a Sra. Geralda Borges Soares autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica a Sra. Maria Carmen Gadelha de Sousa autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica a Sra. Vicência Nunes autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) STÉLIO MAROJA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de outubro do ano findo, fica a Sra. Maria Batista de Sousa Moreira, autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 12 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) STÉLIO MAROJA, pelo procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e três de dezembro findo, fica o Sr. Al Ferreira Nunes autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica a margem esquerda do Rio Frasco, li-

mitando-se pelo lado de baixo com o lugar Garimpôs do Anastácio; pelo lado de cima com a margem esquerda do Riozinho, e fundos com terras devolutas, medindo uma legua quadrada. (Licença inicial. Sagra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de janeiro de 1953. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto: — (a) STELIO MAROJA, pelo procurador fiscal.

(Ext. — Dia 17|1)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO
RESOLUÇÃO N. 95 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, e de acordo com a deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:
Conceder a Eunice de Aquino Wanderley, escriturária, padrão

F, lotada na Secretaria deste Conselho, um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 8 de agosto de 1952 a 8 de agosto de 1953.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 13 de janeiro de 1953.

Antonio Ferreira Celso
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE**
**DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR**

**FACULDADE DE DIREITO DE
ALAGOAS**

Concurso para provimento da Cadeira de Direito Romano. De ordem do Sr. Prof. Dr. Anílio Jaime de Altavila Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, tornou público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 3 de março de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 120 dias a partir de 22 de outubro do corrente ano, a 19 de fevereiro de 1953, as inscrições para provimento da cadeira de Direito Romano do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1—Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.

2—Diploma de Bacharel em direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Saúde.

3—Prova de sanidade e idoneidade moral.

4—Prova de estar em dia com o serviço militar.

5—Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

6—Diploma de Doutor em Direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Além da documentação exigida acima deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre o assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1—Diploma de quaisquer outras

dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

2—Estudos e trabalhos científicos, especialmente daquelas que assinem pesquisas originais, revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor.

3—Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

4—Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados gráficos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará:

1—Defesa de tese;

2—Prova escrita;

3—Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez a vinte pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de nêmes incluirem conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de exploração.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora arguir o candidato pelo prazo estabelecido em lei.

Quando duas ou mais teses verarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incomunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Di-

reito de Alagoas, em Maceió, 22 de outubro de 1952. — (aa) Modesto Pereira Ribeiro, secretário, substituto. — Visto: Prof. Anílio Jaime de Altavila Melo, diretor. (G—Dia 17|1|53)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial de chamamento

Pelo presente editorial fica notificada Dona Maria Vasconcelos de Conceição, ocupante do cargo de professor da escola de 1^a entrância — padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Tauá, município de Barcarena, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, assumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findingo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Ela, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuou

o presente editorial, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1953.

Visto: — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G— Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30|1|53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial viram ou dele tiverem notícia, que havendo Alberto Vieira de Brito, brasileiro, comerciário, casado, residente nesta cidade à Trav. Manoel Evaristo, requerido por aforamento o terreno situado

na quadra : Travessa Manoel Evaristo para onde faz frente e Soares Carneiro, Travessa 14 de Março e Curuçá, de onde dista ... 174m.00. Limita-se à direita o imóvel de n. 526 e à esquerda o de n. 522; medindo de frente 5m.25 por 10m.00 de fundos ou seja uma área de 52m2.50.

Convidado os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findingo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afirmando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (G—17|12 e 17|1)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Funcionário

Pelo presente Editorial, fica notificado o Sr. Carlos de Almeida e Silva, lotado na Seção de Estudo e Projeto deste Departamento, a se apresentar no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste Editorial, no local do seu serviço, do qual se afastará sem justo motivo, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da lei.

Belém, 7 de janeiro de 1953.

(Eng. Maluf Gabay, Diretor. Visto — Eng. Belisário Dias Diretor Geral.)

(Ext. — Dias 13, 17, 22, 27 e 31|1)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

1^a Concorrência Administrativa

Achá-se aberta, na Secretaria

da Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1^a Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1953.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 13.30 às 17 horas), serão presas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 16 de janeiro de 1953 — (a) Manoel Lopes da Silva, almoxarife I.

(Ext.—Dias 17 e 25|1)

Concurso para catedrático de Anatomia do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 2 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Anatomia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext.— Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

Concurso para catedrático de Clínica Ginecológica do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 3 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Ginecológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext.— Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

Concurso para catedrático de Clínica Propedéutica Cirúrgica do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria

da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 5 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica propedeutica Cirúrgica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

Concurso para catedrático de Patologia Geral do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 7 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Patologia Geral.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos

necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionário

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Francisco Figueiredo Galvão, Oficial Administrativo dêste D. E. R., a se apresentar no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação dêste edital, no local do seu serviço, Sede do 2.º Distrito, em Capanema, do qual se afastou sem justo motivo, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da lei.

Belém, 16 de janeiro de 1953. — Eng. Maluf Gabbay, diretor da D. A. Visto. — (a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — Dias 17, 22, 27|1 e 2|2)

art. 9.º, § 1.º, do Decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de número 19.754, de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem dentro de cinco dias, a contar da data da publicação dêste, prazo findo o qual poderá o

SNAPP fazer a entrega do mencionados volume aos seus consignatários.

Pará, 15 de janeiro de 1953. — COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA, Patrimônio Nacional. — (a) J. Dias Paes & Cia. Ltda — Agente.

(Ext. — Dias 16, 17 e 18|1|53)

EDITAIS

ANÚNCIOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE MUSICAL DA VILA DE JUBIM

Denominação: — Sociedade Musical de Jubim.

Sede — Vila Jubim, Município de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 7 de novembro de 1937.

Fins: — Promover e desenvolver entre os seus associados, o desenvolvimento da arte musical, mantendo para isso uma banda além de uma caixa benficiante.

Duração: — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da diretoria — um quatriénio.

Responsabilidades: — Os associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contrairadas por seus diretores em nome da sociedade.

Renda Social: — É constituída de mensalidades, resultado de lotações, bazaros, aluguel de instrumentos, e outras rendas que forem arrecadadas.

Dissolução: — No caso de dissolução da sociedade os bens e móveis e imóveis e instrumental serão vendidos e o resultado dividido entre os sócios quites.

Presidente atual: — Raimundo Nonato Garcia, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente a primeira Rua da Vila de Jubim.

Soure, 14 de janeiro de 1953. — (a) Raimundo Nonato Garcia (Reconheço verdadeira a assinatura supre). Soure 14 de janeiro de 1953 Em testemunha da verdade — O tabelião Eugenio Menezes de Lemos.

(T — 4447 — 17|1|53 Crs 200,00)

BANCO DO PARA S. A.

Na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, ficam à disposição dos acionis-

tas, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de janeiro de 1953.

Pelo BANCO DO PARA S. A.

Os diretores:

Oscar Faciola

Antônio A. A. Ramos Junior

(Ext. — Dias 16, 17 e 18|1|53)

A V I S O

Notificamos a quem interessar possa que, pela firma Miguel de Luca & Cia., nos foi comunicado o extravio do conhecimento original nominativo n. 25, referente ao embarque efetuado no porto de Porto Alegre, por Beker

Mylius & Cia., de 1 Caixa c/ calgado, marca "ML & C" pesando 83 quilos, e consignada à firma comunicante,

vinda pelo vapor "Itanagé" vgn 162m, entrado neste porto em 21-12-1952, e que atracou em frente ao Armazém n. 4, pertencente ao

SNAPP. De conformidade com o

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 303

Importações em moedas conversíveis

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., objetivando limitar ao estritamente indispensável às importações liquidáveis em moedas conversíveis, dada a conhecida escassez dessas divisas, e com o fim de possibilitar a equitativa distribuição das importações, torna público que:

a) só serão acolhidos a exame, no primeiro semestre do corrente ano, pedidos de licença de importação ou de quotas de câmbio para pagamento em moedas conversíveis, quando referentes aos materiais relacionados na parte final dêste Aviso;

b) não serão atendidos "pedidos" para uso próprio de firmas que não tenham cumprido o disposto no Aviso n. 253, de 17|10|51; os interessados deverão consignar nos "pedidos" — no quadro "Observações", quando se tratar do impresso modelo CEXIM-170, e nas alíneas apropriadas, quando fôr utilizado o formulário CEXIM-95 — o estoque do material existente na data da solicitação;

c) os "pedidos" deverão referir-se a suprimento para 6 meses;

d) fica revogado o Aviso n. 287, de 29|7|52, bem como o de n. 294, de 11|11|52;

e) o prazo para recebimento dos pedidos a que se refere este Aviso terminará em 31|1|53.

São as seguintes as mercadorias a que alude a alínea "a" supra:

N. da lista

Materiais

- | N. da lista | Materiais |
|-------------|--|
| 0112 | Cerdas de javali para sapateiros |
| 0316 | Cera preparada para dentistas |
| 0999 | Estômagos secos ou salgados de bezerro para fabricação de coalho |
| 1033 | Fumo em fôlha para capeiros |
| 1356 | Óleo de palma para siderurgia |
| 1569 | Madeira para fabricação de lançadeiras para teares |
| 1597 | Taburinhas para fabricação de lapis |
| 1857 | Breu em geral |
| 1861 | Óleo de pinho |
| 1980 | Aguarrás natural ou vegetal |
| 1994 | Extratos, colorantes ou curtientes (tipos licenciáveis) |
| 1042 9 | |
| 1061 9 | Matérias primas ou preparações de origem |
| 1080 9 | vegetal para fins medicinais e industriais n. e. |
| 1352 9 | (tipos licenciáveis e isentos de licença) |
| 1685 9 | |
| 1999 | |
| 2004 | Pó de carbureto de silício; abrasivos para trabalhos dentários e esmerís aluminosos, em pó, de granulação extrafina, para indústria de ótica |
| 2019 | Amianto ou asbesto em bruto, tipo crisotila |
| 2081 | Borax natural (tincal ou trincal), para uso industrial |

2095 — Grafita de alto teor para grafiteamento de pólvora, fabricação de lubrificantes, elétrodos, cadiños e demais artefatos e manufaturas empregadas na indústria elétrica
 2157 — Rádio e produtos radíferos
 2291 — Blenda
 2292 — Minérios de zinco, n. e.
 2293 — Cassiterita (óxido de estanho) e minérios de estanho
 2309 — Betume da Judéia (Gilsonite), para uso industrial
 2321 — Antracite e carvão de pedra ou hulha, em bruto ou a granél
 2329 — Grafita de alto teor e eletrografita; carvão mineral em pó, impalpável
 2341 — Petróleo mineral em bruto ou crú
 2342 — Graxas minerais brancas ou amarelas (vaselinhas para uso industrial)
 2343 — Graxas minerais brancas ou amarelas (vaselinhas para uso em farmácia ou perfumaria)
 2345 — Graxas minerais pretas ou quase pretas, para lubrificação (tipos licenciáveis)
 2347 — Parafina bruta ou impura
 2348 — Parafina purificada ou refinada
 2353 — Gasolina a granél
 2354 — Gasolina acondicionada, exceto a granél
 2355 — Gasolina para aviação
 2356 — Óleos refinados combustíveis, provenientes do petróleo, para fornos ou caldeiras a vapor (fuel oil)
 2357 — Idem, para motores de explosão ("Diesel oil")
 2359 — Óleos refinados combustíveis, provenientes da destilação do petróleo, não especificados
 2363 — Querosene
 2364 — Óleo de vaselina ou óleo branco ("White oil")
 2365 — Óleos refinados lubrificantes, simples, compostos e emulsivos
 2366 — Óleos refinados, para fabricação de gás "Pintsch" e outros ("gaz oil")
 2367 — Óleos refinados para lamparina de mecha ("Signal oil")
 2368 — Óleos refinados para transformadores, chaves interruptoras e outros aparelhos elétricos
 2369 — Óleos não especificados
 2429 — Ferro-ligas (tipos especiais e licenciáveis)
 2431 — Barras de aço (indicar teor de carbono, assim como as bitolas e suas dimensões) — tipos licenciáveis
 2433 — Aços lisos, em tiras ou fitas (indicar a aplicação específica, a composição química, qualitativa e quantitativa, assim como as dimensões) — tipos licenciáveis
 2435 — Lâminas ou placas de aço (indicar a aplicação específica, a composição química, qualitativa e quantitativa, assim como as dimensões) — tipos licenciáveis
 2440|9 — Aços finos (indicar a aplicação específica, a composição química, qualitativa e quantitativa, assim como as bitolas e suas dimensões) — tipos licenciáveis
 2498 — Elétrodos para solda elétrica — tipos licenciáveis
 2501|2 — Chumbo em barras, lingotes, linguados, pães e pastas; vergalhões e verginhas de mais de 6 mm. de diâmetro
 2522 — Cobre coado ou fundido, em blocos, cubos, lingotes, linguados e pães
 2527 — Cobre — pedaços servidos, fragmentos, limilhas, obras inutilizadas, resíduos e retalhos
 2528 — Cobre eletrolítico
 2529 — Cobre não especificado
 2579 — Ligas especiais, não especificadas

2581|2 — Zinco em barras, lingotes, linguados e verginhas de mais de 6 mm. de diâmetro
 2601|2 — Alumínio em barras, lingotes, linguados e pães
 2651)
 2658|9 — Mercúrio
 2671)
 2674) — Níquel em bruto ou preparado, exceto sob a forma de manufaturas
 2677)
 2679)
 2700 — Argônio comprimido ou liquefeito
 2703 — Gases comuns, simples, não classificados, comprimidos ou liquefeitos
 2705 — Hélio, neônio e outros gases raros semelhantes, comprimidos ou liquefeitos
 2720|4 — Enxofre sob qualquer forma.

Nota — É desnecessária a apresentação de pedidos por parte de firmas que concorrerem aos rateios das quotas trimestrais norte-americanas de "crude sulphur", uma vez que a Carteira tomará a iniciativa, como o fez até aqui, de solicitar, em tempo hábil, o preenchimento de formulário para a quantidade que couber a cada consumidor.

Os pedidos de licença para importação de enxofre extra-quota originário dos Estados Unidos serão acolhidos em qualquer época, desde que acompanhados de fotocópia da licença de exportação norte-americana e, no seu exame, levar-se-ão em conta, também, as disponibilidades cambiais do momento.

2726 — Selênio em cilindros ou pérolas, pó negro e precipitado vermelho
 2739 — Fósforo amorfo
 2790|1 — Antímônio
 2796 — Metaloides não classificados e metais, exceto manufaturas, para análises ou uso científico
 2911 — Pigmentos brancos (especificar)
 2916 — Negro ou preto de fumo ("carbon black")
 2919 — Corantes minerais n. e. (tipos licenciáveis)
 2980 — Aguarrás artificial ou de origem mineral
 3397 — "Nylon" em fios (fios contínuos) (para fabricação de meias, de panos-filtros para prensas de óleo e para costura de fitas dos fusos de máquinas de fiação) e borra de "nylon" (para fabricação de feltros "sem fim" para a indústria de papel)
 3479 — Borracha sintética (para a indústria)
 3499 — Resinas sintéticas em pó, grumos ou pedaços irregulares para consumo direto de indústrias (especificar a base)
 3911 — Cores de anilinas (tipos licenciáveis)
 3924 — Vernizes para impressão em folha de flandres, exclusivamente para revestimento interno de latas de conserva
 3944 — Factis para indústria de borracha
 3948 — Aceleradores para vulcanização de borracha
 3949 — Antioxidantes para indústria da borracha
 3956 — Preparações químicas, para indústria textil (especificar as denominações dos preados e o fim a que se destinam)
 3957 — Sabões, saponáceos e sapólios, para indústria textil, de curtumes e de papel
 3959 — Tintas para estamparia de tecidos (exclusivamente tintas dos tipos "aridye" e "sherdye")
 3966 — Preparações à base de sais de cromo para curtumes (especificar)
 3967 — Sintanas ou curtins sintéticos ou taninos sintéticos (exceto crumetan e semelhantes ao "Katanol")
 3969 — Preparações não especificadas para curtumes (indicar a preparação)

3981 — Ésteres acéticos (especificar) — tipos licenciáveis
 3982 — Dissolventes e diluentes (especificar)
 3986 — Plastificantes, exclusivamente para consumidores diretos (especificar)
 3991 — Desincrustantes para caldeiras, exclusivamente para estradas de ferro
 3995 — Graxas lubrificantes consistentes, complexas (tipos licenciáveis)
 4712 — Leite em emulsão e pó para alimentação infantil (tipo isento de licença)
 5867 — Cápsulas de gelatina para a indústria farmacêutica
 6643 — Papéis reativos para ensaios químicos
 6645 — Papel para fabricação de cartões para máquinas de contabilidade automáticas (papel eletroide)
 6640 — Papel especial para aparêlhos registradores de precisão
 6666 — Papel perfurado para uso exclusivo em máquinas monotypo de impressão
 6685 — Fibra vulcanizada e papelão isolante vulcanizado, exclusivamente para indústria elétrica
 6686 — Guta-percha em bastões para odontologia
 6889 — Luvas de borracha para alta tensão
 7006|9 — Rebôlos, pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos (tipos licenciáveis)
 7028 — Tijolos e outras peças, ditas de sílica, de qualquer forma ou feitio, para construção de fornos
 7034 — Tijolos e outras peças refratárias
 7038 — Peças de argila, barro refratário para construção de estufas e fornos
 7086 — Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos
 7088 — Produtos refratários, não classificados
 7095 — Cadinhos de grafita
 7096 — Elétrodos de grafita e carvão para metalurgia
 7404 — Chapas de aço, galvanizadas, corrugadas, para construção de boeiros, inclusive os respectivos acessórios (especificar as características) — tipo licenciável apenas para fabricantes de boeiros ou para firmas encarregadas de fornecimento ou da instalação de boeiros
 7409 — Chapas de aço, lisas, inclusive as de composição especial (inoxidável, ao silício, etc.)
 7412 — Arame farpado
 7414 — Cabos de ferro ou aço
 7435 — Folha de flandres

Nota — É desnecessária a apresentação de pedidos por parte de firmas que concorrem aos sorteios trimestrais de quota oficial norte-americana, uma vez que a Carteira tomará a iniciativa, como o fez até aqui, de solicitar, em tempo hábil, o preenchimento de formulário para a quantidade de que couber a cada consumidor.

Os pedidos de licença para folha de flandres "extra-quota" poderão ser apresentadas em qualquer época, desde que acompanhados de fotocópia da licença de exportação norte-americana e, no seu exame, levar-se-ão em conta, também, as disponibilidades cambiais do momento.

7446 — Rebites especiais "Cherry Rivets", apenas para consumo próprio
 7448 — e 7528 — Válvulas, registros e reguladores de pressão (tipos licenciáveis) — especificar as características
 7469 — Peças e acessórios para máquinas industriais em geral
 7488 — Tubos de aço inoxidável, apenas para consumo próprio
 7490 — Recipientes para líquidos e gases (tipos licenciá-

veis, em moedas conversíveis, apenas para representantes de fábrica e para consumo próprio)
 7528 — Vide n. 7448
 7664 — Molibdênio em fios
 7679 — Manufaturas de níquel
 7684 — Tungstênio ou volfrânio em fios
 7689 — Obras de tungstênio ou volfrânio
 8254 — Gase de seda para moíño
 8494 — Cerdas de "nylon" para fabricação de escovas
 8495 — Fios de borracha sintética, para consumo direto de indústrias
 8497 — Tubos de fibra fenólica baquelinizada com características peculiares à indústria de telefonia
 8509 — Ácidos orgânicos não especificados (tipos licenciáveis)
 8519 — Álcois (tipos licenciáveis)
 8521 — Sacarina
 8531 — Derivados alogenados dos éteres (exceto iodofórmio)
 8554 — Hidroquinona para uso textil
 8559 — Intermediários para fabricação de cores de anilinas ou para obtenção de cores diretamente sobre as fibras
 8567 — Fenól (Ácido fênico ou carbólico)
 8574 — Ferrocianeto de potássio
 8575 — Ferrocianeto de sódio
 8578 — Tártaro emético (tartarato de antimônio e potássio)
 8579 — Produtos químicos, organometálicos, não especificados (tipos licenciáveis)
 8589 — Produtos químicos orgânicos para análise ou uso científico
 8599 — Produtos químicos orgânicos não especificados (tipos licenciáveis)
 8603 — Carbonato de cálcio quimicamente puro para análise e uso farmacêutico
 8605 — Carbonato de magnésio
 8619 — Brometos, iodetos, cloretos e fluoretos — tipos licenciáveis
 8678|9 — Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos, simples ou estabilizados pelo formol ou acetona
 8681 — Sais aloides, para análise ou uso científico
 8690 — Cromato de potássio
 8691 — Cromato de sódio
 8699 — Sais minerais, não especificados para uso medicinal ou industrial (tipos licenciáveis)
 8701 — Ácido bórico
 8704 — Ácido crômico
 8708 — Ácido fluorídrico
 8719 — Anidridos orgânicos (tipos licenciáveis)
 8750 — Óxido de cobalto
 8766 — Óxido de magnésio ou magnésia calcinada
 8759 — Óxidos, não especificados
 8780 — Ácidos, álcalis e anidridos, para análise ou uso científico
 8789 — Produtos químicos para análise ou uso científico n. e.
 8794 — Gases compostos (especificar)
 8799 — Produtos químicos, inorgânicos ou orgânicos, para uso medicinal ou outros usos (tipos licenciáveis)
 8801|99 — Drogas, medicamentos, preparações farmacêuticas e outras de uso em medicina — tipos licenciáveis ou isentos de licença
 8916 — Fosfatos naturais, exclusivamente para fabricantes de adubos
 8967 — Fungicidas, formicidas e erbicidas — tipos licenciáveis
 8969 — Inseticidas agrícolas (sómente os tipos isentos de licença e em alta concentração para serem misturados no país)
 8972 — Pasta para polimento e proteção externa de

aeronaves (tipos licenciáveis)
 8989 — Preparações para usos analíticos, científicos e microscópicos
 9029 — Manufaturas diversas para demonstração científica e ensino (tipos licenciáveis)
 9049 — Idem para geosérgia, topografia, goniometria, agrimensura, etc. (tipos licenciáveis)
 9059 — Aparêlhos para medição, verificação e calibração, n. e. (tipos licenciáveis)
 9061|9 — Aparêlhos, instrumentos e objetos de observação e ótica (tipos licenciáveis).
 9081 — Placas e filmes para raios-X e placas para uso em máquinas de impressão
 9085 — Filmes cinematográficos impressos
 9086 — Filmes cinematográficos virgens
 9089 — Acessórios e peças para máquinas ou aparêlhos fotográficos ou cinematográficos (tipos licenciáveis — apenas para uso próprio)
 9099 — Aparêlhos, máquinas e objetos físicos, instrumentos e peças avulsas, não especificadas
 9120 — Ampliadores elétricos ou não para surdez
 9124 — Aparêlhos ortopédicos, n. e.
 9129 — Aparêlhos de medicina, n. e. (tipos licenciáveis)
 9149 — Instrumentos e objetos de cirurgia (tipos licenciáveis)
 9159 — Instrumentos e objetos de medicina, n. e. (tipos licenciáveis)
 9169 — Objetos e instrumentos para odontologia, n. e. (tipos licenciáveis)
 9191 — Artigos de borracha, para medicina e cirurgia (tipos licenciáveis)
 9196 — Preparações para obturações dentárias
 9199 — Aparêlhos, instrumentos, curativos e objetos de medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, n. e. (tipos licenciáveis)
 9380 — Fornituras para relógios
 9469 — Ferramentas e utensílios para artes e ofícios de máquinas
 9501 — Centros telefônicos
 9506 — Partes, peças e acessórios para aparêlhos de rádio e televisão (tipos licenciáveis — apenas em favor de fabricantes)
 9508 — Válvulas ou tubos para aparêlhos rádio-receptores e transmissores
 9509 — Peças para telefones e aparêlhos rádio-transmissores (tipos licenciáveis)
 9510 — Máquinas, aparêlhos e artigos eletro-cirúrgicos, acessórios e peças (tipos licenciáveis)
 9511 — Aparêlhos eletro-dentários (tipos licenciáveis)
 9513 — Máquinas, aparêlhos e artigos de eletrodiagnósticos acessórios e peças
 9514 — Máquinas e aparelhos de radioterapia, acessórios e peças
 9516 — Aparelhos e raios-X e semelhantes
 9517 — Máquinas e aparelhos de raios ultravioleta, acessórios e peças
 9518 — Ampolas, lâmpadas, tubos e válvulas para aparelhos de raios-X
 9519 — Aparelhos de eletricidade médica e radiológicos e seus pertences, n. e.
 9520 — Peças, acessórios e pertences para acumuladores e baterias alcalinas, inclusive separadores de madeira e os de borracha microporosos
 9552 — Peças para manutenção de máquinas domésticas de lavar roupa (exceto motores)
 9553 — Ferramentas elétricas
 9560|9 — Cabos e fios para instalações elétricas
 9572 — Carvões minerais ou fósseis preparados para eletricidade
 9578 — Painéis ou quadros para instalações elétricas

9580|9 — Peças para instalações elétricas, n. e. (tipos licenciáveis)
 9590 — Aparelhos para medidas elétricas (tipos licenciáveis)
 9593 — Fornos e fornalhas industriais
 9599 — Máquinas e aparelhos elétricos, artigos eletrotécnicos (tipos licenciáveis)
 9600|9 — Instrumentos e máquinas agrícolas (material isento de licença prévia, conforme relação do "Diário Oficial" de 26-1-1952)
 9620|99 — Máquinas e equipamentos industriais (tipos licenciáveis) (exclusivamente para substituição ou ampliação de indústrias essenciais, em funcionamento no país, sómente para diretos consumidores)
 9727 — Rolamentos (exclusivamente para os tipos especiais não encontrados em países de moeda inconvertível)
 9738 — Locomotivas
 9741 — Máquinas e ferramentas pneumáticas (tipos licenciáveis)
 9744 — Máquinas centrífugas
 9751 — Motores Diesel (exclusivamente para uso próprio e destinados a substituições em máquinas para construção de estradas e equipamentos industriais)
 9752 — Acessórios para tratores, exclusive a vapor (para máquinas compreendidas nas classificações 9756, 9793 e 9796)

OBS. — As firmas deverão juntar, concomitantemente com o primeiro pedido, uma lista detalhada das importações realizadas nos últimos três anos (1949|1951) do material da espécie, indicando valores e procedência.

9756 — Tratores industriais (apenas os tipos testados e aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
 9758 — Velas para motores
 9762 — Compressores de ar (sómente os tipos especiais utilizados na mineração, dragagem, construção de estradas e outros usos industriais) peças e acessórios
 9763 — Compressores para refrigeradores de uso doméstico
 9765 — Acessórios e pertences não especificados para maquinismos de refrigeradores domésticos (exclusive qualquer acessório e parte para gabinete)
 9775 — Pulverizadores, enxofradores, insufladores e aparelhos semelhantes, exclusivamente para lavoura
 9779 — Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, não especificados
 9781|2 — Partes, peças e acessórios de máquinas de escrever, estenografar, calcular, contabilidade ou de estatística e semelhantes
 9793 — Escavadores de alcatruzes, dragas secas e semelhantes (exclusivamente os tipos testados e aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
 9796 — Máquinas para conservação e construção de estradas (tipos testados e aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
 9802|4 — Acessórios e pertences para aviões (inclusive motores)

10 — Sábado, 17

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1953

9820 — e 9823|9 — Peças, acessórios e pertences de automóveis e caminhões tipos licenciáveis nos termos do Aviso 288, de 19|8|52)

9836 — Rodas, aros, eixos e acessórios diversos para carros e locomotivas de estradas de ferro (para manutenção de material existente)

9890 — Acessórios não especificados para embarcações

9892|3 — Pneumáticos e câmaras de ar (tipos licenciáveis)

Belém (Pa), 17 de janeiro de 1953.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa). — Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente. — Fulton R. A. de Paula, chefe de serviço

(Ext. — 17|1|53)

BANCO DO PARÁ, S/A

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

Despesas Gerais

Honorários e comissão da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal e advogado, ordenados, gratificações, impostos, contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, material de expediente, sélos, telegramas, etc.. 1.329.583,20

Juros

Pelos creditados 1.796.312,40

Móveis e Utensílios

5.198,00

Depreciação

534.892,10

Perdas Diversas

Amortizações em Contas em Liquidação

534.892,10

Dividendos

Pelo 127º de 18% ao ano, relativo ao exercício, a distribuir por 40.000 ações, ou sejam Cr\$ 18,00 por unidade

720.000,00

Saldo para o exercício futuro

235.386,10

Cr\$ 4.621.371,80

Belém, 14 de janeiro de 1953.

Pelo BANCO DO PARA, S/A.

Os Diretoiros :

Oscar Faciola
Antônio A. A. Ramos Junior

O Contador : Júlio Garcia Camacho
Reg. n. 5151 na D. E. C.—Idem n. 59 no C.R.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Pará, S/A., abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as CONTAS da DIRETORIA, assim como o BALANÇO, correspondentes ao ano social de 1952. CONTAS e BALANÇO acham-se perfeitamente exatos e de acordo com os livros da escrituração.

É grato mencionar que, no período em apreço, obteve o Banco os melhores resultados.

Belém, 14 de janeiro de 1953.

Antônio d'Albuquerque
Eduardo de Menezes Tavares Cardoso
Christalino Maia

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D. O. de ontem.

(Ext.—18|1|53)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

NÚM. 3.766

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça os seguintes processos que se encontram aguardando formalidades legais:

Apelação cível — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados Raimundo de Sousa Dantas e Anita Brito Dantas.

Apelação cível — Castanhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; apelados, Antônio Ortega Sampaio e Isolda de Souza Sampaio.

Apelação cível — Castanhal — Apelante, Dona Emedina Marques; apelado, Fláicio Portela.

Nas sessões do dia 9 e 12 do corrente foram distribuídos os seguintes processos:

Recursos de "Habeas-corpus"

Marabá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Alderico Barbosa de Carvalho.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, José Alves da Cruz.

Abaetetuba — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Raimundo de Lima Neves.

Capital — Recorrente, Raimundo da Silva Barros; recorrido o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Elmírio Sérgio do Espírito Santo.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Marcos Ferreira.

Santaren — Recorrente, Willians dos Santos Lima; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Cameta — Recorrente, o pretor de Tucurui; recorrido, José Barbosa.

Capanema — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Francisco de Paula.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorridos, Valdemar Ferreira da Silva e outros.

RECURSO CRIME

Soure — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, José Ramos de Sousa.

Igarapé-miri — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito; recorrido, Dinísio Marques.

Afuá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito; recorrido, Mário Coelho.

APELAÇÃO CRIME

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelados, Armando Cruz de Moura Palha.

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Osvaldo Alves de Sousa.

Viseu — Apelante, a Justiça Pública; apelado, José Pereira da Silva.

Bragança — Apelante Maurício de Sousa Luz; apelada a Justiça Pública.

Capital — Apelante, Raimundo Figueiredo Mendes Pinheiro, vulgo "Tenente", apelada, a Justiça Pública.

Soure — Apelantes, Rutelira de Oliveira Pinheiro e Deodato Gonçalves de Figueiredo; apelados, os mesmos.

AGRAVOS

Capital — Agravante, José Pereira da Silva Filho; agravados, José Tertuliano Gomes.

Curuça — Agravante, Ciro Cipriano de Vilar, s/ mulher e ou-

tro; agravados, a firma Cruz Ferreira & Cia.

Capital — Agravante, Dulce Dulcina Garcia de Paula; agravado, José Alves Farinha.

Idem — Agravante, Heitor da Silveira Nunes; agravado, Bechara Jacob.

Idem — Agravante, o Dr. José Mariano Cavaleiro de Macêdo; agravado, José Rodrigues Lara Miguez.

Idem — Agravante, Lucila Paes; agravado, Caetano Verbicaro & Cia. Ltda.

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, o Dr. Augusto Eduardo Pinto e outros; apelados, F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.

Óbidos — Apelante, a Prefeitura Municipal de Óbidos; apelado, Maria Figueira Torres e s/ marido.

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelado, Heilo Batista Braga.

Idem — Apelante, Exportadora Oliveira Santos. Ltda.; agravado

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Baillique, 83, filho de Nicolau Francisco Maia e Dona Christina da Silva Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaeté, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Domingos Marreiros, 357, filha de José Augusto Soares da Costa e de Dona Simphorina Cardenice Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T — 4412 — 10 e 17|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alves de Moraes e a senhorinha Raimunda Maurina da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Silva Rosado, 238, filho de Enéas Joaquim de Moraes e de Dona Maria Alves de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Vileta, 902, filha de Dona Florinda Trindade da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T — 4413 — 10 e 17|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir de Jesus Pereira dos Santos e a senhorinha Maria Celeste da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 181, filho de Salvador Pereira dos Santos e de Dona Generosa de Jesus Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 181, filha de Dona Isabel Rodrigues Santiago.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Itacoatiara, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 427, filha de João Nelson D' Oliveira e de Dona Leonor Assayag D' Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T — 4446 — 17 e 24|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosemíro da Silva Maia e a senhorinha Olimpia Costa.

(T — 4414 — 10 e 17|1 Cr\$ 40,00)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Alves Pereira e a senhorinha Alice Rodrigues Conde.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cezário Alvino, 214, filho de Ricardo Pereira e de Dona Francisca Cunha Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 167, filha de Antônio Conde Garcia e de Dona Antonia Rodrigues Conde.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de Janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T — 4436 — 17 e 24|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir de Jesus Pereira dos Santos e a senhorinha Maria Celeste da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 181, filho de Salvador Pereira dos Santos e de Dona Generosa de Jesus Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 181, filha de Dona Isabel Rodrigues Santiago.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Itacoatiara, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 427, filha de João Nelson D' Oliveira e de Dona Leonor Assayag D' Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de Janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T — 4446 — 17 e 24|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosemíro da Silva Maia e a senhorinha Olimpia Costa.

(T — 4414 — 10 e 17|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rosemíro da Silva Maia e a senhorinha Olimpia Costa.

(T — 4414 — 10 e 17|1 Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

ANO VI

BELEM — SABADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 1.378

GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juízes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Ofício 32/53 — Circ.

Belém, 12 de janeiro de 1953.

Sr Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juízes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádiotelegráficas, em funcionamento:

"N.º 8 de 10-1-53 circular Tríregelei Bahia ordenou exclusão Arlindo Oliveira Rodrigues ou Arlindo Rodrigues Oliveira, eleitor 86.ª Zona, Mairi, título 1.997 brasileiro, solteiro, comerciário, baiano, residente cidade Mairi, nascido 13 janiero 1929, filho de Adolfo Oliveira Rodrigues e Avertina Oliveira Rodrigues, por suspensão direitos políticos virtude sentença crime condenatória pena três anos reclusão a partir 29 dezembro 1950. Tríregelei Rio Grande Sul determinou cancelamento inscrição eleitoral referente Alzir Schmiedel, pertencente sétuagésima Zona. Novo-Hamburgo, brasileiro, gaúcho, nascido 16 fevereiro 1921, filho de Carlos R. Schmiedel e Analia Schmiedel casado, condutor, residente Vila Rosa, município Novo-Hamburgo, condenado pena três meses prisão, suspensa por um ano e tendo seus direitos políticos suspensos também por um ano. Saudações. Curcino Silva, presidente Tríregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(CURCINO SILVA)

Presidente

O Exmo Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juízes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 3.ª Zona (Sousa), 11.ª Zona (Guamá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Ofício 32/53 — Circ.

Belém, 10 de janeiro de 1953.

Sr Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juízes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádiotelegráficas, em funcionamento:

"N.º 8 de 6-1-53 circular Comunica: vossa Exceléncia que, empossados dois corrente Juízes Juristas, este Tríregelei ficou assim constituído bipontos presidente Desembargador Curcino Loureiro da Silva; vice-presidente Desembargador Arnaldo Valente Lôbo; Juízes Milton Leão de Melo; Sadi Montenegro Duarte; Juristas Virgílio de Oliveira Melo e Hamilton Ferreira de Sousa. Saudações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

cões. Curcino Silva, presidente Tríregelei Pará".
Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(CURCINO SILVA)

Presidente

ACÓRDÃO N. 4.504

Proc. 24-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Florindo Bessini, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para o Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 10 de Janeiro de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.505

Proc. 25-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Maria Luiza Lima, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para 1.ª Zona do Estado do Paraná.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 10 de Janeiro de 1953. — (aa) Curcino Silva P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA
1.ª ZONA

Pedido de segunda via
Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Magno Demetrio Pereira; Maria Luiza Pereira da Serra; Benício Assunção

Ferreira; Violeta Gurgel Banhos; Vitor Silva; Crisolita Pereira Pais; João Gonçalves dos Santos; Leopoldina Miranda Sousa; Lourdes da Silva Santos; José Paulo Cory; Raimundo Bentes Macêdo; Rita Corrêa Farias; Inácio Borges de Azevedo; Safira Martins; Terezinha de Jesus Andrade; Alcebíades de Sousa Pinheiro; Adolfo Botelho da Silva; Alzira Nagib Habib Mattah; Adelina da Rocha Ferreira; Antônio Nascimento dos Reis; Ana Rita de Almeida Santos; Anaflexa Castanheira; Ana Tolosa da Costa; Verediano Rodrigues do Nascimento; Waldemir Martins; Consuelo Eulina Castanheira Silva; Catarina de Assunção da Costa; Maria Albina Câmara; Josefina Ferreira dos Santos; Francisco Lopes Machado; Raimunda Expedita Tolosa; Raimunda Rodrigues Viana e Raimunda Nonata da Conceição, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juiz. E. para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 14 dias do mês de Janeiro de 1953 — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Ruas da Veiga Tavares, Francisco Marques Tavares, Terezinha de Jesus Gomes Matos, José Maria Pontes de Araújo, Francisco das Chagas Pimenta e Fenelon Assunção de Araújo, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juiz. E. para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 14 dias do mês de Janeiro de 1953 — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que, requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Cláudio Santos Moraes, Raimunda Nonata da Silva, Maria Minervina Mourão Veloso, Maria Alves Corrêa, Perpetua de Oliveira Pita, Francisco Modesto Domingos, Manoel de Oliveira Barbosa, Darcí de Jesus Guimarães, Francisco Alves Alencar, Arnaldo de Jesus Rodrigues de Aguiar, Leonice Saraiça da Silva, Carlos Henrique de Souza, Maria Neide da Silva Oliveira, Inilda da Silva Scusa e Ninaldo José Salgado Pereira. E, para constar, mandei expedir o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de Janeiro de 1953 — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar exgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora dos eleitores: — Paulo Ferreira de Castro, portador do título n. 18.531; Américo Santos Oliveira, portador do título n. 56.018; Lauro Nogueira Barra, portador do título n. 32.327; Ana Rosa Gonçalves Sousa, portadora do título n. 22.415; Manoel Francisco do Nascimento, portador do título n. 11.219; Carlota Lopes Ornelas Ferreira, portadora do título n. 1.922; Eneida Maria do Nascimento, portadora do título n. 2.413; Ross Lima de Barros, portadora do título n. 5.329; Adherbal Pereira dos Santos, portador do título n. 3.820; Waldemiro de Assis Sígura, portador do título n. 38.788; Filomena Guimarães Pereira, portadora do título n. 46.552; Joaquim Batista de Sousa, portador do título n. 63.896; João Honório de Sousa, portador do título n. 2.297; Benvindo Ferreira Pantoja, portador do título n. 23.342 e Elpidio do Espírito Santo, portador do título n. 15.105. E, para constar, mandei expedir o presente edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 30 de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Benedito Rui Rodrigues, Clóvis Olímpio de Bastos Meira, Orlando Silva, Elza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 93

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 36

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

designar o Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, 1º colocado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Consultoria Geral, durante o impedimento do titular, Dr. José Achilles Lima, sem prejuízo de suas funções.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.821

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único — Fica contado para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Roldão Oliveira Cunha, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de doze (12) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Arariuna, no período de 1930 a 1942, cinco (5) meses e dez (10) dias, no período de 24-2-44 a 4-9-44, três (3) anos, oito (8) meses e dezenove (19) dias, no período de 27-2-45 a 31-8-49 e um (1) ano, cinco (5) meses e sete (7) dias, no período de 6-3-51 a 28-11-52, data da informação, períodos estes em que o referido Sr. prestou serviços à esta Municipalidade, perfazendo um total de dezesete (17) anos, sete (7) meses e seis (6) dias, ou seja, seis mil quatrocentos e vinte e um (6.421) dias de serviços públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.822

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e Considerando que o Sr. Richard

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 4.824

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Nomear Vitor Roberto Freire Franco, ocupante efetivo do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado dos Jurunas, vago com o falecimento do titular — Jesus José de Abreu — nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

DECRETA :

Artigo único. Fica aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 191, inciso II, da Constituição Federal vigente, o Sr. Richard C. Schmandeck, ocupante efetivo do cargo isolado de Engenheiro, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, com os vencimentos mensais de hum mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.960,00), ou seja, vinte e três mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 23.520,00) anuais, proporcionais ao tempo de serviço de vinte e um (21) anos prestados ao Município de Belém, pelo aludido funcionário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.823

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e Considerando que o Sr. Norberto Cavalcante de Melo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo classe M, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, conta mais de trinta e sete anos de serviços públicos contados em decreto n. 4.776, de 16-12-52. Considerando que o aludido cidadão atingiu a idade de setenta anos,

DECRETA :

Artigo único. Fica aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 191, inciso II, da Constituição Federal vigente, o Sr. Norberto Cavalcante de Melo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, com os vencimentos integrais de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) mensais, ou seja, dezesseis mil oitocentos cruzeiros (Cr\$ 16.800,00) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.826

O Prefeito Municipal de Belém resolve : Nomear em comissão, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Richard C. Schmandeck, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, de acordo com a Lei n. 1.518, de 28-8-1952, Tabela n. 32 (Engenheiro-Gratificação), combinado com a Lei 533, de 23-5-49 e com o regimento interno do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, de 23-1-50.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de janeiro de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.825

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeito de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de Sinésio Pereira Moreno, diarista da Seção de Conservação e Transportes do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de vinte (20) anos, sete (7) meses e vinte e seis (26) dias, ou seja, sete mil, quinhentos e trinta e seis (7.536) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 16-4-32 a 12-12-52, data da informação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura 14 de janeiro de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro,

Prefeito Municipal e Elias Gattasse Kalume.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, Elias Gattasse Kalume e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém resolve contratar Elias Gattasse Kalume, de aqui por diante denominado contratado para servir como "Auxiliar-Acadêmico", com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a contar do dia 1º do corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, cor-

DIARIO DO MUNICIPIO

2
terá, no atual exercício a conta da Tabela 23, do orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e, por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1953. — Carlos Lucas de Souza, secretário geral — Lopo Alvarez de Castro, prefeito — Elias Gattasse Kalume, contratado — João Marinho, 1.^a testemunha — Antônio G. Nery, 2.^a testemunha.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo.

Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Eurico Alberto Leal Ribeiro.

Aos nove (9) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cincuenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, Eurico Alberto Leal Ribeiro e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar Júlio Nobre Cruz, de aqui por diante denominado contratado para servir como Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1º do mês corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cincuenta e três (1953).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23 do orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do

contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e, por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de janeiro de 1953. — (aa) Carlos Lucas de Souza, secretário geral; Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal; Eurico Alberto Leal Ribeiro, contratado; João Marinho, 1.^a testemunha, e Antonio G. Nery, 2.^a testemunha.

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Júlio Nobre Cruz.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito, Júlio Nobre Cruz e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar Júlio Nobre Cruz, de aqui por diante denominado contratado para servir como Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1º do mês corrente.

Cláusula quarta — O presente contrato será válido até o dia 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23 do orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e, por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1953. — Carlos Lucas de Sousa.

(aa) Lopo Alvarez de Castro, prefeito — Júlio Nobre Cruz, contratado — João Marinho, 1.^a testemunha — Antônio G. Nery, 2.^a testemunha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da sexagésima sexta sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dezenove horas, digo, dezenove horas, como não estiverse presente o Sr. Vereador Raimundo Magno, o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Izaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. Não havendo expediente, sentiu a ata da sessão anterior Ilda e aprovada sem emenda. O Sr. Vereador Luiz Mota, a propósito de um comentário sob o título "Comendo de Colher", inserindo da seção "Hoje, amanhã e depois", da "Província do Pará", reafirmou que o período extracurricular em curso estava sendo legalmente cumprido, e que não procedia alegação de que os Vereadores tivessem forçado o Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal a legalizar uma situação de fato. O Sr. Vereador Felinto Lobato, por intermédio da imprensa credenciada na Casa, transmitiu um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para que seja cumprida a lei que autoriza o pagamento de "repouso remunerado" aos servidores diaristas do município. O Sr. Vereador Belchior de Araújo fez comentários idênticos ao Sr. Vereador Luiz Mota e no mesmo sentido, e, em seguida, o Sr. Vereador Alberto Nunes criticou, severamente, a atuação da Comissão de Abastecimento e Preços e veiculou uma denúncia de que as normas traçadas por esse órgão, no que diz respeito à venda do pão não estão sendo cumpridas. Na primeira parte da Ordem do Dia foram lidos os pareceres dos processos de números 59, 69 e 80, sendo, também, aprovado os requerimentos ns. 244 e 255, de autoria do Sr. Vereador Luiz Mota. Na segunda parte da Ordem do Dia foi votada e aprovada a seguinte matéria: em segunda discussão, os processos ns. 37, 4, 3, 6, 11, 30, 27, 33, 64, e 73. Nesta altura, como estivesse no recinto da Câmara, em visita, o Sr. José do Monte, Vereador à Câmara de Belo Horizonte, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos restringindo-os após convidar o visitante para ocupar um dos lugares na Mesa. Nessa ocasião, discursou o Sr. Vereador Belchior de Araújo, em nome da Casa, tendo o Vereador de Minas Gerais agradecido, após transmitir os votos de feliz atuação ao Legislativo Municipal de Belém. Prosseguiram, então, os trabalhos normais, sendo, ainda, aprovado os processos ns. 61, 67, 57, 51, 52, 54, 44, 43, 65, e, após ser convocada outra sessão para às dezenove horas, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal de Belém, em 10 de janeiro de 1953. — (aa) Raimundo Magno, presidente — Alvaro José de Almeida, primeiro secretário — Izaias Pinho, segundo secretário